



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 19, DE 29 de Março de 2019**

**“INCLUI O ITEM 3.1 NO ARTIGO 5º E  
REVOGA O ITEM 2.1 E ALTERA O ITEM  
3 DO ARTIGO 7º, AMBOS DA LEI  
MUNICIPAL Nº 2200/2005, QUE  
REORGANIZA A ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE  
IVOTI.”**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Os artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 2200/2005, que reorganiza a Estrutura Administrativa do Município de Ivoti, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 5º - (...)*

*(...)*

*3.1 – Setor de Organização de Competições Esportivas*

*Art. 7º - (...)*

*(...)*

*2.1 – Revogado*

*(...)*

*3 – Departamento de Controle do Patrimônio.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 19/2019**

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 19/2019 diante da necessidade do Município de Ivoti seguir adequando algumas atribuições previstas em sua estrutura com a demanda de atividades que necessitam ser desempenhadas em razão dos serviços públicos inerentes às Secretarias da Fazenda e Educação e Cultura.

Em relação à Secretaria de Educação e Cultura o ajuste disposto no Projeto de Lei visa prover o Departamento de Desportos de um Setor com atribuições especificamente vinculadas à Organização de Competições Esportivas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino e da comunidade em geral.

Note-se que com o passar dos anos o Departamento do Desporto passou a desempenhar papel importante na Secretaria de Educação e Cultura, atuando em diversas frentes, dentre elas a fiscalização e acompanhamento de programas e projetos, como por exemplo o “Vida Saudável”. Ao mesmo tempo, as competições esportivas no Município passaram a receber um grande volume de trabalho, ao passo que a criação de um Setor específico para este fim se demonstrou relevante.

Neste aspecto, portanto, o Setor de Organização de Competições Esportivas tem a finalidade de absorver e incrementar a realização de competições e campeonatos esportivos no Município, como forma, evidentemente, de divulgar e incentivar a prática de esportes na comunidade escolar e de modo geral.

Por sua vez, em relação à Secretaria da Fazenda, os ajustes apresentados no Projeto de Lei extinguem o Setor de Controle do Patrimônio, vinculado ao Departamento de Contabilidade, e passam a criar o Departamento de Controle do Patrimônio. Em síntese, as atribuições que até o momento constam previstas ao referido Setor vão passar a ser inseridas em um Departamento. A medida se impõe diante da importância e da responsabilidade que decorrem do Controle do Patrimônio, principalmente em razão do crescimento do Município e, por conseqüência, da relação de bens



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

patrimoniais do Ente, que aumentou significativamente desde 2005, ano em que foi definida a atual Estrutura Administrativa.

Cabe ponderar, contudo, que o Departamento de Controle do Patrimônio não significará a criação de mais um Departamento na Secretaria da Fazenda, pois este passará a ocupar o item 3, do artigo 7º, da LM nº 2200/2005, que atualmente dispõe sobre o “Departamento de Convênios e Prestações de Contas”.

Tal medida é viável, pois os controles dos convênios e as prestações de contas poderão ser realizados pelas próprias Secretarias às quais os termos dizem respeito, com o apoio, sempre que necessário, da Contabilidade do Município.

Diante disso, ressalta-se aos senhores Edis que o presente Projeto de Lei, se aprovado, não resultará nenhuma espécie de impacto financeiro, pois ao mesmo tempo em que, de modo prático, estabelece o surgimento de um novo Setor (Organização de Competições Esportivas) e de um novo Departamento (Controle do Patrimônio) na Estrutura Administrativa do Município, também exclui desta um Setor (Controle do Patrimônio) e um Departamento (Convênios e Prestações de Contas).

Por fim, aduz-se aos senhores Vereadores que as atribuições dos Departamentos e Setores do Município se encontram estabelecidas no Decreto nº 92/2005, que regulamenta a Lei Municipal nº 2200/2005. Dessa forma, com a aprovação do Projeto de Lei, o Executivo deverá realizar as adequações necessárias do referido Decreto.

Para tanto, o Executivo desde já está apresentando, em Anexo, a descrição das atribuições do Setor e do Departamento a serem inseridas no Decreto nº 92/2005 após a aprovação do presente Projeto de Lei.

Postulamos, assim, pelo apoio dos senhores Edis na análise desta matéria.

Atenciosamente,



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal



## ANEXO ÚNICO

Secretaria de Educação e Cultura

(...)

3 – Departamento de Desportos (...)

3.1 – O **Setor de Organização de Competições Esportivas** é o órgão responsável por executar atividades específicas de planejamento, organização, controle e divulgação de competições e campeonatos esportivos no âmbito da Rede Municipal de Ensino, ligas desportivas e para a comunidade em geral, em modalidades diversas, cabendo-lhe, como órgão auxiliar do Departamento do Desporto: providenciar e garantir a disponibilização das arbitragens necessárias; definir e organizar os estabelecimentos e espaços a serem destinados aos eventos esportivos, bem como os materiais e equipamentos necessários à prática das modalidades objeto das competições; providenciar, zelar e distribuir os itens de premiação aos atletas e fiscalizar a participação destes, principalmente com o intuito de verificar o enquadramento com a categoria da inscrição realizada e eventuais impedimentos por força de suspensões aplicadas por desrespeito às regras esportivas.

Secretaria da Fazenda

(...)

3 – O **Departamento de Controle do Patrimônio** é o órgão responsável por manter o controle patrimonial do Município, cabendo-lhe: executar anualmente o levantamento físico de todos os bens móveis e imóveis; elaborar o inventário geral; redigir o termo de responsabilidade para cada setor, após o levantamento físico do patrimônio; manter cadastro completo de todos os bens patrimoniais, contendo os dados essenciais à sua perfeita caracterização; manter registro e controle rigoroso do patrimônio permanente da Prefeitura, bem como da aparelhagem escolar e das unidades de saúde; apresentar à Secretaria da Fazenda, nos prazos legais e na periodicidade determinada, o inventário patrimonial, para fins de Balanço Geral; informar processos e apresentar relatórios das atividades do órgão; executar outras atividades que lhe forem incumbidas pela autoridade superior, dentro de suas atribuições.